



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/144/2015

(“*Ad referendum*” aprovado pelo Plenário na 953ª Reunião Ordinária de 22/12/2015)

Altera o prazo estabelecido da Portaria COREN-SP/DIR/044/2015, alterada pelas Portarias COREN-SP/DIR/065/2015, COREN-SP/DIR/103/2015 e COREN-SP/DIR/125/2015.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria COREN-SP/DIR/044/2015, assim como as Portarias COREN-SP/DIR/065/2015, COREN-SP/DIR/103/2015 e COREN-SP/DIR/125/2015, referentes à Sindicância Disciplinar Investigativa, conforme registros consignados no Processo Administrativo nº 3743/2014;

CONSIDERANDO os termos da manifestação apresentada pela Presidente da Comissão nomeada através das Portarias supracitadas, requerendo a dilação do prazo para o início dos trabalhos, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Deferir à Comissão de Sindicância Disciplinar Investigativa a dilação de prazo requerida, ficando prorrogada por mais 30 (trinta) dias a conclusão dos trabalhos definidos nas Portarias supracitadas.

Parágrafo único. O início da presente prorrogação é a partir do dia subsequente ao término do prazo determinado para a realização dos trabalhos da Comissão, conforme disposto no Art. 3ª da Portaria COREN-SP/DIR/44/2015, e Art. 1º da Portaria COREN-SP/DIR/125/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 22 de dezembro 2015.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário